

ATA N.º 23/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016

No dia dezassete de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6429-c): Da associação “Génese da Aventura - Club”, promotora do Passeio TT Rotas de Santo André, a solicitar, dado os restaurantes locais não terem capacidade, a cedência do Multiusos Municipal, com serventia da cozinha, para servir a ceia no dia 2 de dezembro e almoço e jantar no dia seguinte. Pede, ainda, a cedência da antiga residência de estudantes, nos dias 2 e 3 de dezembro, para alojar os participantes, por motivo de a capacidade hoteleira do concelho se encontrar no limite, durante esse fim de semana. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A vida associativa está presente em muitas áreas das atividades humanas, mormente traduzida em condições que visam contribuir para o equilíbrio e estabilidade social. A transmissão e ensinamento de valores, práticas culturais e tradições, são algo que temos vindo a preservar ao longo dos tempos, assim como o envolvimento do povo na participação e transmissão das práticas e saberes de geração em geração.

A animação comunitária visa educar as pessoas através da motivação, de modo a que estas se consciencializem que a sua dedicação e envolvimento progressivo poderá melhorar o nível das suas vidas. Assim, deverão mostrar vontade própria e empenhamento constante, para promoverem partilha de saberes e experiências das suas vidas através da convivência, participação, discussão e troca de saberes e práticas.

A realização do Passeio TT Rotas de Santo André, inserido na programação da Feira Anual de Santo André, tem de ano para ano, atraído um maior número de participantes, dignificando Mesão Frio e suas gentes.

A organização do evento, pela afluência que se tem verificado, impõe a concretização de medidas de apoio logístico aos participantes, tendo nesse sentido a Associação Génese da Aventura solicitado a cedência e utilização do Pavilhão Multiusos Municipal e da Residência de Estudantes.

Para suporte a boa decisão salientamos, que a entidade requerente se encontra devidamente constituída e com a situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, constatada pela entrega, nestes serviços dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

Face às datas solicitadas pela entidade requerente, e tendo em conta a informação da Vereadora responsável pela gestão dos equipamentos, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar a cedência e utilização da Residência de Estudantes, nos dias 2 e 3 de dezembro para servir de local de alojamento em pernoita dos participantes do Passeio;
- Autorizar a cedência e utilização do Pavilhão Multiusos para o dia 3 de dezembro para a realização de almoço e jantar dos participantes.

Relativamente à utilização do Pavilhão, deverá ser informada a entidade requerente de que, impreterivelmente, deverão as citadas instalações ser desocupadas e limpas até às 12H do dia 04 de dezembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 6729-c): Do pároco da freguesia de Barqueiros a solicitar, em nome da comissão de festas, a cedência do Pavilhão Multiusos, no próximo dia 19 de novembro, para a realização de um jantar de angariação de fundos para a festa da Imaculada Conceição, a realizar, no próximo dia 8 de dezembro. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento da população concelhia.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas, passeios para contacto da Comunidade de locais de adoração. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

A realização de um jantar de angariação de fundos é um exemplo das atividades que estas instituições realizam, como forma de aproximação e envolvimento das suas comunidades de paroquianos nos usos e costumes religiosos da sua localidade.

Para suporte a boa decisão salientamos a entidade requerente se encontra devidamente constituída e com a situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, constatada pela entrega, nestes serviços dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

Assim demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições/associações/comissões fabriqueiras concelhias e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere a cedência e utilização do Pavilhão Multiusos Municipal no dia 19 de novembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 16 de novembro, que acusa o saldo de quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos, (€ 439.262,30), valor este que integra a quantia de cento e vinte e sete mil e novecentos e sete euros e vinte e três cêntimos, (€ 127.907,23), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 7ª Alteração dos documentos previsionais para 2016:

A Câmara ratificou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores, Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 9 de novembro, que aprovou a segunda alteração do Orçamento de Receita e do Plano Plurianual de Investimentos e a sétima do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipais, para o corrente ano de 2016, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos (€ 86.953,20). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada

pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Empréstimo de saneamento financeiro:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o aditamento ao contrato inicial do empréstimo de Saneamento Financeiro, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L, no montante de € 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil euros), pelo prazo de 12 anos a contar do dia 14 de dezembro de 2010, o qual consistiu na alteração da taxa de juro “para a taxa de juro variável anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses, durante o mês anterior a cada período semestral de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois de acrescida do ‘spread’ ou margem de dois pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao ‘spread’”, com a consequente modificação e substituição do plano de amortização. -----

3. DIVERSOS:

1. Constituição da empresa “Águas do Interior – Norte, EM, SA”:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Considerando que:

- a) Os Municípios de Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real (doravante, conjuntamente designados por Municípios) pretendem desenvolver um projeto de gestão e exploração integrada dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Os Municípios, reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), acordaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresárias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro;
- c) Os Municípios, à semelhança dos municípios situados a Sul do Douro, estão interessados em congregar esforços no âmbito da exploração dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de modo a beneficiar de uma economia de escala em benefício das suas populações;

- d) As atuais exigências impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), ao nível da gestão daqueles serviços são pautadas por um – cada vez mais – apertado controlo, impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras e princípios, independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão a práticas de gestão desadequadas à sua estrutura de recursos humanos e materiais;
- e) O cumprimento das referidas regras e princípios de gestão encontra-se sujeito a um controlo apertado, sendo as entidades sujeitas a frequentes fiscalizações e auditorias, sendo que, o incumprimento das mesmas está sujeito a um enquadramento sancionatório muito pesado;
- f) Pretendem os Municípios que a gestão e exploração dos sistemas municipais referidos em a) seja entregue a empresa local de gestão de serviços de interesse geral, a constituir nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, cuja proposta de Contrato de Sociedade e de Estatutos que se anexam;
- g) Pretendem os Municípios que a empresa local a constituir tenha a seguinte designação Águas do Interior – Norte, EM, SA;
- h) Foram elaborados os estudos pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, atualmente Águas do Norte (AdN) com vista à constituição de uma parceria, e pela ERSAR através da consultoria do Professor Poças Martins (Maio de 2016), no âmbito do Grupo de Trabalho constituído para desenvolver a capacitação das entidades gestoras e promover a agregação dos sistemas de menor dimensão, em especial os de gestão direta pelos municípios, os quais apontam para o facto de a agregação de gestão dos referidos sistemas proporcionar a criação de economias de escala, e garantir uma maior eficiência e eficácia na sua gestão;
- i) A decisão de constituição da empresa local foi precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, os quais incluem, ainda, a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício

social resultante para o conjunto de cidadãos, conforme exigido nos termos dos n.ºs 4 e 5 do RJAELPL, os quais se juntam;

- j) Nos termos do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, A delegação dos serviços identificados em a) deverá concretizar-se e ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a empresa local a constituir, o qual envolve a delegação de poderes públicos, conforme consta da Proposta de Contrato de Gestão Delegada que se junta;
- k) A gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos Municípios envolve, nos termos do artigo 27.º do RJAELPL, a delegação dos poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade que se encontram previstos no artigo 29.º da Proposta de Estatutos e no artigo 7.º do Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- l) O capital inicial da sociedade, as entradas a realizar pelos Municípios e as participações destes serão as constantes da Proposta de Contrato de Sociedade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAELPL, a Câmara Municipal de Mesão Frio delibera aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, EM, SA, na qual participará, como acionista fundador, propondo à Assembleia Municipal que aprecie, delibere e aprove:

- a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAELPL, de empresa local, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, EM, SA., na qual o Município participará, como acionista fundador, com uma participação social de € 1.024.800,00 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos euros), a realizar através da valorização de infraestruturas a integrar no montante de € 1.008.000,00 (um milhão, oito mil euros) e de, € 16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros) a realizar em dinheiro, em conformidade com a Proposta de Estatutos;
- b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Mesão Frio para a Águas do Interior – Norte, EM, SA, em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- c) A aprovação dos documentos *infra* referidos, que fazem parte dos estudos de viabilidade, reorganização e criação da Águas do Interior – Norte, EM, SA, sociedade que no futuro passará a gerir os sistemas de abastecimento de água, de

drenagem águas residuais e nos termos do contrato de gestão delegada, os sistemas de águas pluviais dos municípios que integram a sociedade:

- Proposta de deliberação
- Estatutos
- Acordo Parassocial
- Estudos Técnicos
- EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
- Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos)
 - Anexo I - Orientações estratégicas para a empresa
 - Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela empresa
 - Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Empresa
 - Anexo IV - Financiamento Direto pelos Municípios
 - Anexo V - Afetação de bens municipais à prestação de serviços
 - Anexo VI - Demonstrações financeiras da empresa e plano de financiamento
 - Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajetória de evolução temporal
- Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte, EM, SA
- Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Águas do Interior – Norte, EM, SA” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Almoço de Natal para os seniores do concelho:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O verdadeiro sentido do Natal é partilhar o que de melhor temos com o nosso semelhante...”

Vivendo-se um tempo de crescente solidão sentida pelos mais velhos e atendendo à aproximação da época natalícia, à importância da união e do calor humano vivenciados nesta festividade, importa promover momentos de confraternização, paz e harmonia.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes idosos.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do Almoço de Natal, dia 20 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, para a população idosa com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das

10:00h, das respetivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18:30h.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Acordo de colaboração para a aquisição de material de limpeza e expediente para o funcionamento do Centro Escolar de Mesão Frio – ano letivo de 2016/2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O poder das autarquias variou muito ao longo da história, tendo passado por momentos de maior ou menor descentralização. Tomando como referência o período pós ditadura e o desenrolar legislativo que se seguiu referente ao poder local, conferiu às autarquias maior poder na escolha das prioridades orçamentais para os seus territórios. Mas, no caso específico da educação, as responsabilidades foram transferidas gradualmente, destacando-se neste ponto a aprovação do Decreto-Lei nº 77/84 de 8 de Março, disposição legal que atribuiu às autarquias, competências na área da construção e equipamentos de estabelecimentos de ensino da rede pública, de ensino pré-escolar e ensino básico. Com as sucessivas alterações legislativas na área da gestão de centros escolares e de políticas educativas locais, determinou para as autarquias uma aquisição de responsabilidades, resultado da descentralização de competências da administração central para o poder local.

A aprovação do regime de delegação de competências em matéria escolar nos municípios e entidades intermunicipais constantes das als. e), i) e ii) do artigo 8.º do DL n.º 30/2015, de 12 de fevereiro em conjugação com o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reforço a ideia de que a descentralização representa um processo evolutivo da organização do Estado, visando o aumento da eficiência e eficácia da gestão dos recursos e prestação de serviços públicos pelas entidades locais, mediante a proximidade na avaliação e na decisão atendendo às especificidades locais.

Uma organização administrativa mais descentralizada pode potenciar ganhos de eficiência e eficácia com a aproximação das decisões aos problemas, a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis e a responsabilização política mais imediata e eficaz.

Neste sentido e atendendo a essas políticas de descentralização de poderes, o Município de Mesão Frio, executou a obra de construção do Centro Escolar de Mesão Frio, um

centro de excelência para o ensino primário e pré-escolar, dotado das infraestruturas necessárias ao bom desenvolvimento psicossocial dos alunos que o integram.

Tendo em conta que os alunos que integram aquele centro, são provenientes de todas as freguesias do Concelho, e atendendo ao disposto na alínea mm), do n.º1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, têm as juntas de freguesias participado em conjugação com o Município na aquisição de produtos e materiais necessários ao normal funcionamento de cada estabelecimento de ensino, de acordo com as solicitações efetuadas, pelas coordenadoras dos mesmos.

Por mútuo acordo, foi acordada a celebração de um Acordo de Colaboração, em que o Município efetua o processo de despesa e as Juntas de Freguesia se comprometem a liquidar os montantes de forma proporcional ao número de alunos inscritos no Centro Escolar de Mesão Frio, determinado pela informação prestada pelo Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade.

Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências, que lhe são conferidas pela na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Acordo de Colaboração com as Juntas de Freguesias para a aquisição de material de limpeza e expediente para o funcionamento do Centro Escolar de Mesão Frio – ano letivo 2016/2017.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Aprovação da minuta e outorga do aditamento ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão, no Município de Mesão Frio – Anexo A:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio procedeu, em 26/06/2001, à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia elétrica em Baixa Tensão, da qual constava o Anexo I que determinava a definição dos tipos “correntes” de níveis de iluminação e uniformidade global recomendada, tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação e os apoios e braços para as redes aéreas, subterrâneas e núcleos antigos delimitados a utilizar pelo Município. Consta do referido contrato, no n.º 4 do artigo 29.º, que o citado anexo poderá ser alvo de renovação de 5 em 5 anos, desde que haja motivos justificativos relacionadas com a evolução tecnológica e/ou redução dos custos e dos consumos relativos aos níveis de iluminação aconselháveis.

Tendo-se verificado tais motivos justificativos, procedeu-se à revisão do conteúdo do Anexo I, mediante protocolo, em 13/09/2016, entre a ANMP e a EDP, assumindo-se, doravante essa alteração como Anexo A ao Contrato. Foi pela ANMP veiculado o

entendimento que a referida revisão consistia na alteração do Contrato de Concessão, pelo que o aditamento contratual deveria ser alvo de aprovação dos órgãos municipais competentes.

Abordada a questão em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMDOURO foi estabelecido que esta entidade seria responsável pela elaboração da minuta correspondente ao aditamento do contrato de concessão, documento que ora se apensa para aprovação pelo órgão municipal competente.

Na sequência do exposto, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º na da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta contratual e Anexo A e submeta à autorização da Assembleia Municipal para a outorga do aditamento ao contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Mesão Frio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Feira anual de Santo André/2016:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente o seguinte **DESPACHO**, proferido por si, no passado dia 4 de novembro:

“A Feira de Santo André, é uma feira de periodicidade anual, e pretende destacar-se das demais, como uma exposição privilegiada para o exterior dos produtos regionais e artesanais e ainda, e cada vez mais, uma montra cultural, associado que está a este evento, uma oferta lúdica de qualidade para os munícipes e outros visitantes.

A Feira de Santo André, no momento atual compreende muito mais que a simples feira tradicional, tendo a Autarquia transformado este certame num evento cultural de destaque.

A organização dos eventos culturais, espetáculos musicais e da corrida de cavalos a passe travado estará a cargo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio em coordenação com Câmara Municipal de Mesão Frio, sendo que funcionalmente a Feira de Santo André será dirigida por uma Comissão Organizadora que integrará um representante de cada entidade.

Entre as duas entidades foi formalizado o Acordo de Colaboração para Feira Anual do Santo André 2016, determinando-se neste documento a criação de uma comissão organizadora, assim como os trâmites administrativos, financeiros e logísticos da coorganização do certame.-----

Assim, atento ao disposto na cláusula 3.ª do Acordo de Colaboração para Feira Anual do Santo André 2016 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do

artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, *designo* como representante da Câmara Municipal no citado acordo a Vereadora do Pelouro da Cultura - Dr.ª Cristina Major.

O presente despacho deverá ser submetido a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

6. Tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para 2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para 2017

Enquanto entidade prestadora dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento das águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos, a Câmara Municipal da Mesão Frio tem como um dos seus objetivos estratégicos promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados nestes setores.

Trata-se de serviços públicos de interesse geral, essenciais ao bem-estar, à saúde pública, segurança coletiva das populações, atividades económicas e à proteção do ambiente.

Constitui objetivo da Autarquia, servir de forma regular e contínua, a maior percentagem possível da população, mantendo elevados padrões de qualidade, a um preço eficiente e justo e numa perspetiva ambientalmente sustentável.

Reportando-nos aos custos associados ao abastecimento de água e saneamento impostos aos consumidores finais, importa salientar que o tarifário em vigor já se apresenta como um dos mais elevados em relação aos concelhos limítrofes. Ainda assim no estrito cumprimento legal, relembramos que na fatura do consumidor final do ano de 2017, será acrescido o valor relativo às taxas de recursos Hídricos (TRH) e de Gestão de Resíduos aprovadas em sessão da Assembleia Municipal (Ata n.º 1/2016) sob proposta da Câmara Municipal (Ata n.º 4/2016, de 18/02).

Tais fatores, associados à vital importância para a população dos bens em causa, conjugados com a atual situação económica e social do país e particularmente da área territorial do Município, torna inexecutável a subida dos tarifários dado que se demonstraria incomportável para a comunidade local a assunção de mais encargos financeiros.

Assim e face ao exposto proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento Municipal de Distribuição de Água de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha de Lixo, a não atualização das tarifas, mantendo em vigor as aprovadas para o corrente ano de 2016, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Protocolo de colaboração entre o Município de Mesão Frio e a Direção-Geral da Administração da Justiça:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os sentimentos de injustiça, a discriminação e os prejuízos para as nossas populações, gerados pela decisão unilateral do anterior governo, do encerramento do Tribunal da Comarca de Mesão Frio, nunca deixaram de constituir para nós uma preocupação, assente da defesa intransigente da nossa terra e das nossas gentes. Não nos conformámos e mantivemos a esperança de poder reverter ou atenuar essa situação.

Nesse sentido, após o início de funções do atual governo, contactámos a senhora Ministra da Justiça, que nos recebeu em audiência no passado dia 4 de abril, a quem expusemos as nossas justas reivindicações e tentámos sensibilizar para os problemas com que os mesão-frienses se deparam no acesso à justiça.

Após isso, foram iniciadas negociações com a Direção-Geral da Administração da Justiça por forma a podermos viabilizar a reabertura do nosso Tribunal.

Essas negociações conduziram-nos ao entendimento possível, concretizado no Protocolo de Colaboração que se junta, propondo a sua aprovação e que permitirá, a partir de 2 de janeiro de 2017, a instalação do Juízo de Proximidade de Mesão Frio.” ---

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Gaspario Pereira Borxuca*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

